



Câmara Municipal de Belém

Aviso de

DISPENSA SIMPLIFICADA

Nº 006/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - UASG (926643)

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços Sonoros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o limite do art.º 75, II da Lei de licitações nº 14.133/2021 e ainda:

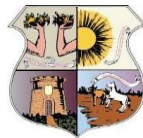
Os preços praticados no mercado e o pesquisado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

De 03/04/2025 a 08/04/2025 às 17h

PREFERÊNCIA MEI / ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Câmara Municipal de Belém

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO	10
8.	CONTRATAÇÃO.....	10
9.	SANÇÕES	11
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



Câmara Municipal de Belém

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 006/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belém, por meio do seu agente de compra, realizará Dispensa simplificada, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da abertura da sessão pública: 03/04/2025

Link: www.cmb.pa.gov.br

Data/Horário: 08:00horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na instalação de som com o fornecimento de todo o material, por meio dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no anexo I Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será, conforme descrito neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.
 - 1.2.1. Cabendo ao fornecedor a participação de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem a tabela no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante os interessados fazer o acesso no Portal da Câmara Municipal de Belém, disponível no endereço eletrônico www.cmb.pa.gov.br
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender os procedimentos previstos no Termo de Dispensa e seus anexos, disponível no Portal da CMB, para acesso www.cmb.pa.gov.br
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das informações repassadas, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1, DA VISITA TÉCNICA.

- 3.1.1. Todos os interessados devem proceder a visita técnica não sendo esta obrigatória, mais pode ser imprescindível com a finalidade de viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais onde será feita a instalação do sistema de som do plenário e ainda com fins a formalização de sua proposta de prestação de serviço.
- 3.1.2. A visita técnica será INDIVIDUAL e acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Belém e deverá ser solicitado via E-mail para cpl@cmb.pa.gov.br
- 3.1.3. As empresas interessadas ao retirar o EDITAL assumem ter pleno conhecimento dos termos constantes neste e das condições e particularidade do objeto da licitação, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo a correta formulação da sua proposta.



Câmara Municipal de Belém

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o Cadastro de sua proposta inicial, através do E-mail cpl@cmb.pa.gov.br na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do E-mail cpl@cmb.pa.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura.



Câmara Municipal de Belém

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos custos com o fornecimento dos materiais que serão utilizados conforme **ITEM 3** do Termo de Referência, bem como deve estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. No Cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar, as seguintes informações: Anexo II.

5.6.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147/2014 quando couber.

5.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.6.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A partir das 08h00minh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, sessão pública estará aberta para o envio das propostas, exclusivamente por meio do correio eletrônico, cpl@cmb.pa.gov.br sendo encerrado no dia e hora previsto no aviso publicado no Diário Oficial de Município de Belém.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada o prazo dos recebimentos das propostas, será verificada sua conformidade quanto ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do E-mail cadastrado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2.3. Não havendo sucesso na negociação, mantendo-se valores propostos acima do máximo estimado e inicialmente divulgado, as propostas serão desclassificadas.



Câmara Municipal de Belém

- 7.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do E-mail cadastrado, o envio da proposta final e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado pelo vencedor.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4.
 - 7.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.
 - 7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a dispensa será suspensa, informando-se no “E-mail” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Belém

- 8.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será analisada para aferição de sua legalidade;
- 8.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nesta dispensa, o fornecedor será habilitado.
- 8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. **DOCUMENTOS:**

1 Habilitação jurídica:

1.1 Em se tratando de Micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - CCMEI;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidão negativa com a fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Belém

2.6 Prova de regularidade mediante a apresentação de certidão negativa com a fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.0 Declarações:

3.1 Declaração conjunta de impedimento do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Modelo anexo II

9. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

9.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) Republicar o procedimento (Deserto);
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação (Fracassado); ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (Deserto).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se houver.

11. SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



Câmara Municipal de Belém

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os participantes desta dispensa de licitação devem ser cadastrado no **SICAF** do Governo Federal no seguinte endereço: <https://www.e-comprasnet.com.br/> para lançamento da dispensa no comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do governo federal.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.8. Da sessão pública será divulgada Ata.

12.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.9.2. ANEXO II – Declaração Conjunta

Belém, 02 de abril de 2025.

Rodimar Manito Santos
Agente de Contratação - CMB



Câmara Municipal de Belém

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Simplificada nº 06/2025

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
2. Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

☐ SIM

☐ NÃO

3. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
4. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
5. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).

Belém, ____ de _____ de 2025

Nome da Empresa